



PROJETO DE LEI Nº **110** DE _____ DE _____ DE _____.

Autoria da Deputada Bárbara do Firmino.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as empresas privadas e órgãos públicos no âmbito do Piauí, a realizarem ações educativas continuadas voltadas à prevenção e ao combate da violência contra mulheres, especificamente aos servidores/empregados homens.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições públicas e privadas ficam obrigadas a desenvolverem atividades educativas relacionadas à prevenção e combate da violência contra mulher aos servidores/empregados homens.

Art. 2º As ações devem ser continuadas, realizadas anualmente.

Art. 3º São objetivos das ações educativas de prevenção e combate da violência contra mulheres voltadas a grupos de masculinidades:

- I – Combater o machismo estrutural, promovendo a mudança social de comportamentos violentos;
- II - Sensibilizar os homens, por meio de orientações, sobre como relacionar-se de maneira respeitosa com as mulheres em sua vida pessoal e profissional;
- III – Prevenir e reprimir qualquer tipo de conduta que cause violência psicológica e física contra mulher ou lhe traga prejuízos morais e sociais em seu âmbito social e profissional;



IV – Coibir piadas machistas em círculo de amigos ou em casos considerados como brincadeiras, principalmente no ambiente de trabalho.

V- Mobilizar os homens para que se tornem aliados das mulheres na luta contra a violência de gênero, denunciando a violência quando a testemunham, apoiando as mulheres que são vítimas de violência, e educando outros homens sobre a importância de compreender as mulheres e suas escolhas.

VI – Promover debates e a sensibilização sobre os aspectos relacionados a relacionamentos abusivos, desenvolvendo habilidades de lidar com conflitos de maneira não violenta, destacando a importância da empatia, do diálogo e da escuta ativa nas relações interpessoais.

Art.4º As instituições devem prestar contas das ações desenvolvidas, ao final de cada ano, à Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI.

I - As instituições que realizarem ações referentes à temática supracitada serão reconhecidas como instituições parceiras no combate a violência contra mulheres, no estado do Piauí;

II – As instituições que não desenvolverem quaisquer ações voltadas à temática supracitada serão penalizadas (notificadas).

Art. 5º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), ____ de ____ de 2023.



Estado do Piauí
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Bárbara do Firmino

BÁRBARA DO FIRMINO
Deputada Estadual



JUSTIFICATIVA:

Os números da violência contra a mulher, no Brasil, vêm aumentando de forma assustadora, esse cenário vem se agravando. Ao longo do ano passado, ao menos oito mulheres foram vítimas de violência a cada dia. No nordeste, o Piauí foi o estado que registrou maior taxa de crescimento referente às violências contra mulher, cerca de 80% de aumento (BOLETIM ELAS VIVEM, 2024). Em 2023, a Polícia Civil registrou 3.413 ocorrências de violência doméstica no Piauí. O número corresponde a quase 10 episódios de agressão contra mulheres em cada dia do ano.

Os homens têm um papel fundamental na luta contra a violência de gênero, já que são os principais perpetradores da violência contra as mulheres. Na prevenção e no combate a violência contra mulher é de extrema relevância compreender o perfil dos agressores e dos fatores associados à violência, para que se desenvolvam ações capazes de sanar a problemática. A pesquisa realizada por Almeida (2010), que analisa os valores dos brasileiros, este demonstra que há uma relação direta entre o nível de escolaridade e valores concebidos por ele como arcaicos. Dentre esses valores, a violência como forma de resolução de conflitos e o machismo, é diretamente proporcional ao nível de escolaridade. Ou seja, em síntese, o machismo diminui com o aumento da escolaridade.

Os agressores estão em todos os lugares, inclusive, dentro das empresas privadas, órgãos e repartições públicas. Ainda assim, o número de empresas/órgãos engajados com o combate a esse tipo de violência é muito baixo: apenas 25% das organizações monitoram e atuam sobre os casos, segundo dados da Talenses (consultoria de recrutamento



especializado, em parceria com o Instituto Maria da Penha (IMP) e com o Instituto Vasselo Goldoni com o apoio do ONU Mulheres).

Partindo do pressuposto de que ninguém nasce agressor, o indivíduo torna-se, a depender do contexto social em que vive no decorrer da sua formação social. Diante desse cenário, o que se busca é desenvolver ações destinadas grupos de masculinidades com intuito de quebrar esse paradigma, desconstruindo o machismo estrutural, evitando que tenhamos perfis masculinos agressores, atuando na prevenção por meio da sensibilização propiciando a mudança comportamental de possíveis agressores e

Como representante eleita, legisladora e mulher, sinto-me responsável em propor uma iniciativa que visem reduzir a violência de gênero, promovendo mudanças culturais, compromisso dos governos e conscientização da sociedade. Essa problemática, não é uma questão só das mulheres, é um problema de todos nós e de todas as instituições da sociedade. Diante do exposto, solicito o apoio das e dos legisladores para aprovação da presente legislação.



BÁRBARA DO FIRMINO
Deputada Estadual



Referências

1. 2020. Locomotiva e Instituto Patrícia Galvão. [Pesquisa Percepções sobre a violência e o assédio contra mulheres no trabalho](#).
2. 2014. Gustavo Venturi. Masculinidades e violências de gênero: Machismo e monogamia em cena. In: [Feminismos e masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher](#). p. 149.
3. Como as empresas podem atuar no combate à violência contra a mulher. https://www.terra.com.br/economia/meu-negocio/como-as-empresas-podem-atuar-no-combate-a-violencia-contra-a-mulher,22cf2c93bfd518eefe794c546b5b2b02qbtcmxk9.html?utm_source=clipboard
4. <https://observatorioseguranca.com.br/a-cada-24-horas-ao-menos-oito-mulheres-foram-vitimas-de-violencia-em-2023/>
5. Boletim Elas Vivem: dados da violência contra mulheres. <https://drive.google.com/file/d/1FJm76C9gjpYXPCPWCGxdjLfaSi5ZAuiM/view>
6. Perfil dos parceiros íntimos de violência doméstica: uma expressão da questão social brasileira. <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/DYRrTKrBg3WjSLjXxGjByzM/?format=pdf>